



RESOLUÇÃO Nº 009/93

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, SEU QUADRO DE PESSOAL, INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa da Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária, aprovou, e ela Promulga e Sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, sob a direção de seu Presidente, para atendimento ao artigo 74 da Constituição Federal, passa a exercer as funções administrativas adstritas ao Legislativo Municipal, e, dentre outras, especialmente quanto:

I - ao preenchimento das vagas existentes em seu quadro de Pessoal, a direção do pessoal e a ordenação de abertura de concurso público, na forma da Lei, para recrutamento de pessoal quando for o caso;

II - a administração do Patrimônio, colocado a serviço da Câmara Municipal, devidamente cadastrado, na forma estabelecida em Lei;

III - a contabilidade de sua Receita e Despesa, isoladamente da contabilidade da Prefeitura;

IV - a renessa de contas ao Tribunal de Contas do Estado